



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO NAS MÍDIAS RADIOFÔNICAS DO MUNICÍPIO.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Com o intuito de ampliar a divulgação dos atos do poder executivo e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, a contratação de empresa para a realização desse trabalho é de suma importância, sendo que em nosso Município a Rádio é o meio de comunicação que toda a população tem acesso.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO NAS MÍDIAS RADIOFÔNICAS DO MUNICÍPIO.

##### **4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

O valor do contrato será de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos três proponentes.

#### **5. DOS PRAZOS**

**5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado pelo prazo de 03 (nove) meses, tendo vigência até 31.12.2021

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2078– MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC.DE GABINETE

339039000000- Outros Serviços de Terceiros –pessoa jurídica

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **7. FORNECEDORES CONTRATADOS:**

**ACELINO PRIMIERI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.115.722/0001-35

#### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 29 de março de 2021

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

**REFERENTE DISPENSA Nº 011/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

## **CONTRATADA**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO NAS MÍDIAS RADIOFÔNICAS DO MUNICÍPIO.

**1.2.** A divulgação do Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão, será transmitida, quinzenalmente, aos sábados, com programação de 60 minutos;

**1.3.** Também serão divulgados atos que se fizerem de necessidade, tais como : avisos, comunicados, de interesse da comunidade, durante a semana, a critério do CONTRATANTE, em horário que melhor se encaixe durante a programação.

**1.4.** A transmissão terá como nome: **Programa Informa Comunidade.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2078– MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC.DE GABINETE

339039000000- Outros Serviços de Terceiros –pessoa jurídica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**5.1.** O presente contrato tem prazo de vigência de 01 de março até 31 de dezembro de 2021.

**5.2.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, mediante aviso prévio expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá colher todas as informações junto ao Poder Executivo Municipal, consultado o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, sobre as atividades, projetos e trabalhos que estão sendo desenvolvidos no município;

**6.2.** Editar semanalmente todas as matérias relativas a Prefeitura Municipal de Barracão, bem como fazer sua gravação e produção, com antecedência, de entrevistas realizadas;

**6.3.** A gravação, a edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**6.4.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**6.5.** Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

**6.6.** A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**7.2.** Efetuar o pagamento ajustado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**8.1.** A CONTRATADA garante que os serviços prestados estão de acordo com as especificações funcionais respectivas e geram satisfatoriamente os resultados previstos na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_